



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Projeto de Lei Nº 0002/97

Em 21 de Fevereiro de 1997

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DA LEI 1352/96 DE 16 DE MAIO DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º - Os Artigos 3º e 4º da Lei 1352/96 de 16 de maio de 1996
passam a ter a seguinte redação.

... "Art. 3º - Nenhuma obra particular ou pública
poderá ser iniciada no Município, sem a prévia fixação
da placa indicativa estabelecida nesta Lei".

... "Art. 4º - O descumprimento das normas
estabelecidas nesta Lei, implicará em multa
equivalente a 50 UPM'S dia, aos responsáveis da obra.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Fevereiro de 1997.

Valcy Rodrigues da Silva
Valcy Rodrigues da Silva
Vereador - Autor